



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL  
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

**PARECER N° 32/2023 – CCSP**

Da Comissão de Cidadania e Segurança Pública, sobre o **Projeto de lei nº 126/2023**, de iniciativa do Excelentíssimo Vereador Fabio Pavoni, que “Institui o Programa IPTU Verde no Município de Araucária.”

**I – RELATÓRIO.**

Trata-se do Projeto de Lei nº 126/2023, de iniciativa do Senhor Fabio Pavoni, que Institui o Programa IPTU verde no Município de Araucária.

Justifica o Sr. Vereador que, o presente Projeto ujo objetivo é incentivar práticas sustentáveis em imóveis urbanos, oferecendo descontos no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para proprietários que adotem medidas de preservação e conservação do meio ambiente. O projeto também prevê a realização de ações de educação ambiental para incentivar a adoção das práticas sustentáveis pelos proprietários de imóveis.

É o breve relatório.

**II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA**

É importante ressaltar que compete a Comissão de Cidadania e Segurança Pública a análise de Projetos de Lei com matérias referentes a violação dos direitos humanos, bem como à fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos direitos humanos, colaboração com órgãos governamentais e com entidades não governamentais que atuem na defesa dos direitos humanos, da mulher, da criança, do idoso, do deficiente físico e demais matérias que se refiram ao exercício dos direitos inerentes à cidadania e segurança pública, conforme Art. 52, inciso V, do Regimento Interno:

**“Art. 52. Compete:**

**V – à Comissão de Cidadania e Segurança Pública, matéria que diga respeito à violação dos direitos humanos, bem como à fiscalização e**





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL  
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos direitos humanos, colaboração com órgãos governamentais e com entidades não governamentais que atuem na defesa dos direitos humanos, da mulher, da criança, do idoso, do deficiente físico e demais matérias que se refiram ao exercício dos direitos inerentes à cidadania e segurança pública”.

Dispõe o art. 30º, inciso I, da Constituição Federal, posteriormente transscrito para a Lei Orgânica de Araucária, através do Art. 5º, inciso I, que compete ao Município legislar sobre interesse local. Vejamos:

*“Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - legislar sobre assuntos de interesse local;”*

Além do mais, o art. 40º, §1º, “a” da Lei Orgânica do Município de Araucária, preconiza que os projetos de lei podem ser de autoria dos vereadores:

*“Art. 40 O processo legislativo compreende a elaboração de:*

*§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:*

*a) do Vereador;”(...)*

Outrossim, verifica-se que a proposição aqui tratada encontra-se em concordância com os demais aspectos nos programas governamentais relativos à proteção dos direitos humanos, visando assim a realização de ações de educação ambiental para incentivar a adoção das práticas sustentáveis.

Portanto, no tocante à análise da Comissão de Cidadania e Segurança Pública, somos **favoráveis** ao trâmite regular do Projeto acima epigrafado.

**III – VOTO**

Diante de todo o exposto e, com base no que se verificou através do presente, no que compete à Comissão de Cidadania e Segurança Pública não se vislumbra óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei de nº126/2023. Assim, **SOMOS PELO PROSSEGUIMENTO DO REFERIDO PROJETO DE LEI**, ao qual deve ser dado ciência





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL  
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

aos vereadores, bem como, submetido à deliberação plenária para apreciação conforme o Regimento Interno desta Câmara Legislativa.

Dessa forma, submetemos o parecer para apreciação dos demais membros das comissões.

É o parecer.

Câmara Municipal de Araucária, 15 de Agosto de 2023.

*(assinado eletronicamente)*



Assinado digitalmente por:

**CELSO NICACIO DA SILVA**

962.692.606-63

15/08/2023 16:14:05

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**Celso Nicacio**

**Vereador**

**Relator – CCSP**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/08/2023 16:14 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ataende.net/p64dbce8bb84adc>.  
POR CELSO NICACIO DA SILVA - (962.692.606-63) EM 15/08/2023 16:14





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL  
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

**VOTAÇÃO DO PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA CCSP**

<b>Membro</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Favorável</b>	<b>Contrário</b>
VAGNER CHEFER			
FÁBIO PAVONI			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/08/2023 16:14 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ataende.net/p64dbce8b84adc>.  
POR CELSO NICACIO DA SILVA - (962) 892-606-63 | EM 15/08/2023 16:14





## DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO - DIPROLE SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

### VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 22 de Agosto de 2023 na Sala do Diprole da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Vagner Chefer e Fabio Pavoni, membros da Comissão de Cidadania e segurança Publica, votaram favoráveis ao Parecer nº 32/2023 - CCSP referente ao Projeto de Lei nº 126/2023.

Araucária, 22 de Agosto de 2023.



Assinado digitalmente por:  
**FABIO ALMEIDA PAVONI**

052.381.579-40

22/08/2023 15:29:41

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



Assinado digitalmente por:  
**VAGNER JOSÉ CHEFER**

094.695.659-67

22/08/2023 16:35:09

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

